



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

## DECRETO Nº 4.331/2024

**Constitui Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por descumprimento de contrato e dá outras providências.**

**LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR,**  
no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de verificação, da constituição da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, para apurar denúncias de empresas que não cumprem os contratos com erário Público Municipal de São Jorge D'Oeste PR.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica nos termos do artigo 77 e 78 seguintes da Lei nº 8666/1993; Lei nº 14.133/2021 bem como o Decreto nº 3.927/2024, do Município de São Jorge D'Oeste PR, e demais normas atinentes à matéria, criada a comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO (PADC)**, para apuração fatos narrados em denúncia, formalizado pelos gestores de contratos e secretário municipais de todas as secretarias e dos documentos que instruem a denúncia, para apurar o não cumprimento dos contratos administrativos dos anos de 2021 – 2022 – 2023 – 2024, oriundo de procedimento licitatório em qualquer modalidade, determinando a apuração dos fatos noticiados para apurar responsabilidade da empresa contratada, motivo da rescisão de contrato aplicação das sanções e multas pactuadas nos editais e contrato da Lei 8.666/1993 e Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Para cumprimento das suas atribuições, a Comissão a que se refere o caput deste artigo deverá adotar todas as medidas necessárias junto aos órgãos, autoridades e servidores envolvidos, para apurar as denúncias formuladas e seus documentos. Sempre respeitando e oportunizando a empresa denunciada envolvida o contraditório e ampla defesa estabelecido no artigo 5º LV, da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Fica designado os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo Administrativo por Descumprimento de Contrato (PADC), os seguintes servidores quais sejam:

1. **Jônica Maria Caetano**, Presidente da comissão.
2. **Jackson Eduardo de Oliveira Dambros**, Membro.
3. **Mário Sangaletti**, Secretário.

**Art. 3º.** O processo administrativo por descumprimento de contrato (PADC) visa apurar possível infringência aos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021 e disposições posteriores.



# MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

**Art. 4º.** A Comissão será Assessorada Juridicamente pela Procuradora Municipal Sra. ELIZANGELA ALVES GOMES, Advogada devidamente Inscrita na Ordem dos Advogado do Brasil, OAB sob nº 64.103, deverá ser assessora Jurídica das possíveis aberturas de Sindicância Administrativa.

**Parágrafo único:** Em seu impedimento, fica designada a Srta. FERNANDA CRISTIELI MARONEZE, advogada, inscrita na OAB/PR sob o nº 76.847, Assessora Jurídica do Gabinete;

**Art. 6º.** As atividades da Comissão reger-se-ão pela Legislação em vigor atinente à matéria, em especial a lei nº 8.666/1993 e Lei nº (lei nova) Decreto nº 3.927/2024, bem como as demais disposições legais atinentes a matéria. .

**Art. 7º.** As atividades de apoio necessárias ao funcionamento e atuação da Comissão de que trata este decreto serão prestadas pela Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, através dos setores competentes. Podendo dita Comissão, requisitar servidores, utilizar as instalações e os bens móveis (computadores, impressoras, material de consumo veículos e outros) do erário público, como também fazer intimações e as diligências que serão necessárias para o efetivo cumprimento do objetivo da SINDICANCIA ADMINISTRATIVA POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decretos nº 4.075/2023.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no AMP  
Expedição nº 3053  
Data 26 / 06 / 2024  
Página 32 -----

**Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.**

  
**Leila da Rocha  
Prefeita**